



**Corregedoria-Geral**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CGDP Nº 004/2014  
DE 13 DE OUTUBRO DE 2014**

O **CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, inciso VII e IX, da Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011 c/c art. 10º, § 6º da Deliberação CSDP nº 26, de 29 de agosto de 2014 (Regulamenta o Estágio Probatório).

**CONSIDERANDO** que o membro da Defensoria Pública estará em estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, a partir do início do exercício no cargo, a fim de verificar a sua real adequação para a efetivação na carreira;

**CONSIDERANDO** que a cada 06 (seis) meses do período de estágio probatório, a Comissão de Estágio Probatório – CEPRO – fará relatório parcial acerca do desempenho funcional e da conduta do Defensor Público, observando os critérios avaliativos disciplinados no artigo 10, incisos e parágrafos, da Deliberação CSDP nº 26, de 29 de agosto de 2014;

**CONSIDERANDO** que uma etapa da avaliação consiste na análise do fator técnico, especificado na IN-CGDP Nº 002/2014, de 3 de outubro de 2014, relacionado diretamente com o trabalho desenvolvido pelo defensor na elaboração de peças processuais;

**CONSIDERANDO** que é dever do membro da Defensoria Pública prestar as informações solicitadas pelos órgãos da administração superior, de acordo com o art. 177, inc. IX, da Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011 e que a avaliação do estágio probatório compreenderá a fiscalização do cumprimento dos deveres inerentes ao cargo e do desempenho funcional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que os Defensores Públicos que se encontram em estágio probatório devem encaminhar, mensalmente e em conjunto com os relatórios de atividades, no formato digital, à Corregedoria-Geral, 3 (três) peças processuais de cada Ofício em que atuam, a partir do mês de Novembro de 2014, para avaliação do Fator Técnico.

**Art. 2º.** As peças processuais referentes aos meses de Julho, Agosto e Setembro devem ser enviadas, de uma só vez, à Corregedoria-Geral até o dia 15 de Janeiro de 2015.

**Art. 3º.** As peças processuais devem ser enviadas por meio de correio eletrônico ao e-mail da Corregedoria-Geral (corregedoriageral@defensoria.pr.gov.br).

**Art. 4º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de outubro de 2014.

**SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA**  
**Corregedor-Geral**